



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11284 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 045/2025

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 19/02/2025

1. PROJETO

PROGRAMA DE COOPERAÇÃO- CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA MEMP

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.1 - Promoção de um ambiente propício ao crescimento e à consolidação do ecossistema ibero-americano das micro e pequenas empresas, por intermédio do desenvolvimento de pesquisas, seminários, capacitações e estímulo à inovação.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.4 - Promover ações que fortaleçam redes e coalizões com foco na melhoria do ambiente de negócios e no papel regional das MPEs.

3. JUSTIFICATIVA

A Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) é um organismo internacional de caráter intergovernamental para a cooperação entre os países ibero-americanos nos campos da educação, da ciência, da tecnologia e da cultura, no contexto do desenvolvimento, da democracia e da integração regional. Em seu Estatuto, a OEI define como finalidades promover e cooperar com os Estados Membros nas atividades orientadas à elevação dos níveis educativo, científico, tecnológico e cultural, bem como colaborar coordenadamente com entidades públicas e privadas. Para cumprir com suas finalidades, a OEI implementa programas, projetos e atividades de cooperação técnica que contemplem a transferência ou compartilhamento de experiências no âmbito ibero-americano.

Com base nisso, a OEI orienta seu trabalho no campo da ciência em três áreas principais:

-Divulgação e educação científica

-Geração e transferência de conhecimento e

-Fortalecimento das políticas no âmbito da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Parcerias entre nações, compartilhando conhecimento e recursos, são essenciais para avançarmos mais rápido e enfrentarmos desafios globais e regionais de maneira eficaz. Com isso, devemos valorizar a diplomacia científica, pois ela não só fortalece as relações internacionais, mas também nos permite enfrentar questões científicas complexas de maneira conjunta e sustentável. Em um contexto em que o Brasil está no centro das discussões climáticas globais, com seu papel de liderança na COP30 em 2025, o programa de contribuição voluntária, em parceria com MEMP, visa o fortalecimento das políticas com foco em empreendedorismo climático e representa um passo fundamental para aproveitar as oportunidades econômicas significativas e promover a sustentabilidade no Brasil.

A criação de uma política de apoio ao empreendedorismo climático não é apenas pertinente, mas crucial, em um contexto global no qual a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental se tornaram

prioridades inegociáveis. O empreendedorismo climático no âmbito de economias em desenvolvimento, como a brasileira, enfrenta desafios substanciais. A simples quantificação do número de empreendedores atuantes nesse setor e a compreensão de sua distribuição regional representam tarefas complexas, mas de grande importância. Essas ações são fundamentais para avaliar o impacto das iniciativas existentes e para identificar oportunidades de investimento e otimização.

Além do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), o recém-criado Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte desempenha um papel de relevância central na transformação dos ecossistemas das micro e pequenas empresas (MPEs). Conforme estabelecido pelo Decreto Nº 11.725 de 4 de outubro de 2023, o Ministério possui competências e responsabilidades bem definidas, sendo um ator estratégico na promoção de um ambiente propício aos empreendedores e na implementação de políticas que estimulem o crescimento dessas empresas, que desempenham um papel vital na economia nacional. Por meio de uma atuação estratégica conjunta com a OEI, o Ministério poderá catalisar a inovação, o desenvolvimento sustentável e a inclusão econômica, gerando oportunidades para que as MPEs prosperem e contribuam de maneira significativa para o progresso econômico do país. Um dos objetivos essenciais do programa é promover eventos e ações de advocacy visando o fortalecimento das Micro e Pequenas Empresas (MPEs). Isso inclui conscientização para fortalecer o empreendedorismo feminino e climático, simplificação administrativa para facilitar o acesso ao crédito, fortalecimento do conhecimento sobre mecanismos financeiros inovadores para MPEs, ampliação das relações de negócios e estímulo à cooperação na região Ibero-americana para fortalecer políticas governamentais de apoio ao empreendedorismo. Adicionalmente, o programa busca contribuir com estudos e pesquisas sobre o desenvolvimento de MPEs no Brasil e na Ibero-América. Considerando a proximidade da COP30, torna-se indispensável a atuação de especialista com experiência em gestão de projetos, políticas públicas e empreendedorismo climático para apoiar a implementação das ações estratégicas do projeto.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente termo destina-se à contratação de pessoa física para a prestação de consultoria no âmbito do programa de contribuição voluntária MEMP, conforme condições dispostas neste Termo de Referência.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultor Especialista)

A contratação de consultoria técnica contribuirá para

- Acompanhar e monitorar as ações voltadas ao fortalecimento do empreendedorismo climático no Brasil,
- Subsidiar a formulação e revisão de políticas públicas, alinhadas aos compromissos ambientais internacionais,
- Garantir a articulação entre diferentes setores, facilitando a troca de informações entre OEI, SEBRAE, MEMP e demais atores do ecossistema de inovação climática,
- Apoiar a organização e participação em eventos estratégicos, como painéis na COP30, fortalecendo a posição do Brasil como referência em soluções sustentáveis.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultor Especialista)

Graduação em engenharia, administração, ou áreas correlatas.

Desejável pós graduação na área de gestão, governança, e ou similares.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultor Especialista)

Experiência com empreendedorismo climático.

Desejável experiência profissional em organismos internacionais com gestão de projetos por no

mínimo 3 anos.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor Especialista)

Qtd. Parcelas: 12

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.4	Documento Técnico com Estratégias para Fomento ao Empreendedorismo Climático, que deve reunir diretrizes e recomendações para fortalecer o setor, com foco na criação de incentivos financeiros e regulatórios. Ele também compara experiências internacionais bem-sucedidas e propõe ações para o Brasil.	28 dias após a assinatura do contrato
1.1.4	Documento técnico contendo as atividades realizadas no período.	56 dias após a assinatura do contrato
1.1.4	Plano de Implementação da Plataforma Digital Empreender Clima, que deve detalhar a estrutura, funcionalidades e objetivos da plataforma, que servirá como um hub de informações para empreendedores sustentáveis. A proposta inclui estratégias para engajamento, capacitação e facilitação de acesso a financiamento verde.	89 dias após a assinatura do contrato
1.1.4	Documento técnico contendo as atividades realizadas no período.	121 dias após a assinatura do contrato
1.1.4	Relatório de Monitoramento das Ações de Empreendedorismo Climático, deve conter o acompanhamento o progresso das iniciativas implementadas, avaliando impactos e desafios enfrentados. Também sugere ajustes estratégicos para maximizar os resultados do projeto.	154 dias após a assinatura do contrato
1.1.4	Documento técnico contendo as atividades realizadas no período.	185 dias após a assinatura do contrato
1.1.4	Plano de Articulação Institucional para o Fortalecimento do Empreendedorismo Climático, que deve definir estratégias para engajamento e cooperação entre governo, setor privado e sociedade civil no fortalecimento do setor. Ele propõe parcerias e redes de colaboração para ampliar o impacto do empreendedorismo climático.	211 dias após a assinatura do contrato
1.1.4	Documento técnico contendo as atividades realizadas no período.	237 dias após a assinatura do contrato
1.1.4	Relatório Técnico sobre Participação do Brasil na COP30 no Tema Empreendedorismo Climático, com as principais discussões e tendências apresentadas na COP30 sobre empreendedorismo sustentável. Ele sugere estratégias para posicionar o Brasil como referência global no tema.	271 dias após a assinatura do contrato

1.1.4	Documento técnico contendo as atividades realizadas no período.	303 dias após a assinatura do contrato
1.1.4	Proposta de Modelos Regulatórios e Incentivos Fiscais para MPEs Sustentáveis, com possíveis incentivos fiscais e regulatórios para fomentar o crescimento de micro e pequenas empresas sustentáveis. Ele traz recomendações baseadas em experiências internacionais e no cenário regulatório brasileiro.	331 dias após a assinatura do contrato
1.1.4	Documento técnico final contendo as atividades realizadas no período da consultoria.	358 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor Especialista Remoto

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 1 ano

Data de Término: 24/02/2026

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultor Especialista)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Processo Seletivo

A realização do Processo Seletivo é feita por Comissão de Seleção instituída especificamente para este fim.

A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste TR. Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no TR.

Primeira Etapa:

Análise de Currículo

Nesta etapa, será aferida pontuação para os currículos inscritos na Plataforma de Currículos da OEI, conforme pontuação especificada neste TR.

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa (análise de currículo).

Em caso de empate, serão chamados para entrevista todos os candidatos que obtiveram a mesma pontuação.

Os comprovantes devem ser anexados ao currículo cadastrado na plataforma da OEI até o

encerramento do período de inscrições do edital.

A apresentação de documentos em branco, ilegíveis ou que não correspondem à qualificação exigida no edital implicará em sua desconsideração. A não apresentação dos documentos comprobatórios de qualificação ou sua apresentação intempestiva (após a inscrição) implicará na desconsideração da qualificação alegada no currículo, nos seguintes termos:

a) Quando a qualificação desconsiderada for requisito mínimo de participação, a consequência será a eliminação do candidato.

b) Quando a qualificação desconsiderada for critério de qualificação (pontuação curricular), a consequência será a não atribuição da pontuação correspondente prevista no edital.

Para que o candidato pontue na primeira fase (análise de currículo), o currículo cadastrado na plataforma da OEI deve comprovar a experiência indicada, mediante apresentação de certificados ou atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros, cópias de contratos anteriores ou outro documento idôneo a comprovar a experiência alegada.

A pontuação máxima para essa etapa corresponde a 40 (quarenta) pontos, observando os seguintes critérios:

CRITÉRIOS - CONSULTOR ESPECIALISTA

Experiência profissional em organismos internacionais com gestão de projetos por no mínimo 3 anos: 20 pontos

Pos graduação na área de gestão, governança, e ou similares. 20 pontos

Pontuação Máxima: 40 pontos

Segunda Etapa:

Entrevista

A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da comissão de seleção, observando os critérios do TR.

A critério da comissão de seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência.

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa (Análise de Currículo).

A pontuação máxima para essa etapa corresponde a 60 (sessenta) pontos, observando os seguintes critérios:

Domínio sobre os campos de atuação dos serviços a serem realizados, com consistência na argumentação, organização e coesão na exposição de ideias.

Não atende 0 pontos

Evidência fraca 10 pontos

Evidência suficiente 20 pontos

Evidência forte 30 pontos

Evidência excepcional 40 pontos

Apresenta perfil proativo, interesse e disponibilidade para ocupação da consultoria.

Não atende 0 pontos

Evidência fraca 10 pontos

Evidência suficiente 20 pontos

Evidência forte 30 pontos

Evidência excepcional 40 pontos

Pontuação Máxima: 60 pontos

Terceira Etapa:

Apresentação de Documentação

A pontuação total (PT) será composta pela soma da fase de pontuação curricular (PC) e pontuação da entrevista (PE), na seguinte fórmula: Pontuação Total (PT) = Pontuação curricular (PC)

Pontuação de Entrevista (PE)

Em caso de empate na pontuação total terá preferência o candidato que, na seguinte ordem: I. Maior

nota na fase de entrevista. II. Maior idade.

O envio de documentos de identificação pessoal do candidato aprovado será solicitado ao final do processo seletivo, para a formalização do contrato.

A critério da Comissão de Seleção, poderão ser solicitados documentos complementares após a realização da etapa de entrevistas, sendo concedido prazo para o envio destes. Em caso de omissão no envio, o candidato será desclassificado.

13. CONSIDERAÇÕES

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O contrato será pela modalidade de especialista. Não serão aplicáveis à contratação ora em debate os artigos 18, 19, 27, 32, 35, 37, 40, 42 e 50, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI, relativos a benefícios e/ou direitos a férias, licença maternidade, afastamentos, décimo terceiro salário, rescisão, recolhimento de previdência social e encargos, dentre outros. 1

DIREITOS AUTORAIS

Os materiais concebidos, com todas as suas características diretas e indiretas, consequências e direitos conexos que possam advir da reprodução parcial ou integral, edição, adaptação, arranjo ou qualquer outra transformação, tradução, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, distribuição e utilização direta ou indireta por qualquer meio, em território nacional e estrangeiro, pertencerão à OEI, podendo ser cedidos a entidades parceiras, a critério de tais entidades.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).